



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.342, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.845, de 14 de junho de 2022, que aprova as estratégias de fomento e critérios para recebimento de incentivos financeiros para ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas (UTI-P), vinculadas ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.327, de 17 de agosto de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.845, de 14 de junho de 2022, que aprova as estratégias de fomento e critérios para recebimento de incentivos financeiros para ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas (UTI-P), vinculadas ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;
- a necessidade técnico-assistencial de melhorar a aderência à estratégia de ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas (UTI-P) por parte dos municípios/prestadores hospitalares e corrigir erro material em quadro descritivo dos déficits de leitos de UTI-P;
- o Ofício nº 223/2023, de 18 de setembro de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.



DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG 3.845, de 14 de junho de 2022, que aprova as estratégias de fomento e critérios para recebimento de incentivos financeiros para ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas (UTI-P), vinculadas ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.342, DE 18 DE SETEMBRO DE
2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib)**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.999, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova a alteração da Resolução SES/MG Nº 8.203, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre as estratégias de fomento e critérios para recebimento de incentivos financeiros para ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas (UTI-P), vinculadas ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.342 de 18 de setembro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.845, de 14 de junho de 2022, que aprova as estratégias de fomento e critérios para recebimento de incentivos financeiros para ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas (UTI-P), vinculadas ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 10 da Resolução SES/MG nº 8.203, de 14 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - Os interessados no recebimento dos incentivos financeiros de que trata a Resolução deverão enviar a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, para fins de análise e aprovação até o dia 11 de outubro de 2023, via Unidade Regional de Saúde que, por sua vez, deverá tramitar pelo SEI! a documentação listada no Anexo IV, cronograma do Anexo V e formulário síntese no Anexo VI desta Resolução.” (nr)

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Resolução SES-MG nº 8.203, de 14 de junho de 2022, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.999 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br)**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº8.999, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.203, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**DIAGNÓSTICO DOS QUANTITATIVOS DE LEITOS UNIDADE DE TERAPIA
INTENSIVA PEDIÁTRICAS (UTI-P) EXISTENTES, NECESSÁRIOS E POSSIBILIDADE
DE AMPLIAÇÃO POR MACRORREGIÃO, CONFORME PARÂMETROS ASSISTENCIAIS
PREVISTOS NA PORTARIA Nº 1631/201**

MACRO	Necessidade de leitos*	Leitos existentes (CNES, ago/2023)	Leitos previstos na Res. 8458/22 e suas alterações**	Possibilidade de ampliação
Centro	175	118	0	57
Centro-Sul	14	5	0	9
Jequitinhonha	11	2	7	2
Leste	15	10	10	0
Leste do Sul	14	7	0	7
Nordeste	19	1	9	9
Noroeste	13	2	5	6
Norte	36	14	10	12
Oeste	25	3	0	22
Sudeste	30	21	10	0
Sul	52	32	13	7
Triângulo do Sul	15	4	0	11
Triângulo do Norte	24	11	0	13
Vale do Aço	16	13	5	0
TOTAL	459	243	69	155

* Estimativa calculada com base nos dados de 2022

** Caso ocorra desistência ou não efetivação da abertura dos leitos pleiteados e em processo de tramitação referente a Resolução SES-MG nº 8.458/22, os leitos poderão ser pleiteados por outra instituição do território.